Lei nº 1.001 de 08 de junho de 1987

Autoriza Permuta de Área de Terras

O Sr. José João Klempouz Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com setecentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados (784,38 m²), que faz parte de uma área maior, com cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove metros quadrados (146.849,00 m²) matriculada no Cartório de Imoveis da Comarca de Canoinhas-SC sob nº 14.297 de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC, por uma área de terras com cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros quadrados (122,80 m²) que faz parte de uma área maior com setecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados (703,50 m²), matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº 719 de propriedade do Sr. Antonio Pires.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas - SC, 08 de junho de 1987.

Sr. José João Klempouz